

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 620/73

Aprovado por Deliberação

em 4/4/1973

PROCESSO CEE N° 280/73

INTERESSADO - Yang Tze Huei

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO D'Avila

HISTÓRICO:

YANG TZE HUEI, filho de Yang Chih Ching e de Pien Huei, nascido em Taiwan, China, em 3 de maio de 1956, domiciliado e residente à Alameda dos Quatás, 652, apto. 1, Capital, requer equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro, para continuá-los em São Paulo.

Esses estudos foram os seguintes:

curso primário, com 6 séries, na Escola Lao Sung, em Taipei, Taiwan, China;

curso ginasial no Ginásio Nan-Men, de Taipei, Taiwan, República da China, com 3 séries, quando estudou Chinês, Matemática, Inglês, História, Geografia, Biologia, Saúde, Artes Musicais, Trabalhos Manuais, Media (?), Educação Grupal, Moral, Educação Física, Química, Física, Profissão, Plantio. O requerente foi aprovado.

Documentação: certificado do Consul Geral da China sobre o nascimento do requerente a 3 de maio de 1956. Tradução do diploma, onde se declara que o interessado completou o curso senior da Escola Primária de Lao Sung. Assinaturas do Vice-Consul da China, em São Paulo. Relação de matérias estudadas pelo requerente e respectivas notas, em geral, regulares.

FUNDAMENTAÇÃO:

Do exame do currículo de Yang Tze Huei, realizado na China, consideramos seus estudos como equivalente ao de nosso ensino

do Primeiro Grau, com apoio no artigo 100 da Lei 4.024/61, Resolução CEE nº 19/65 e jurisprudência firmada por este Conselho.

CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos de parecer que YANG TZE HUEI pode matricular-se na 1ª série do ensino de Segundo Grau, submetendo-se a exames especiais de Português, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 7 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro Antonio D'Avila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Avila, João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., e José Conceição Paixão.

Sala das Sessões, em 7 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente